

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIBAGI
CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 3.006, de 23 de março de 2023.

RESOLUÇÃO 13/2024

**Dispõe sobre aprovação do recurso
financeiro FIA/Klabin**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 3.003 de 23/03/2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, conforme deliberado em reunião no dia 19 de março, Ata 201,

RESOLVE

Art.1º. Aprovar o recurso financeiro FIA/KLABIN no valor de R\$ 27.222,22 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) a ser utilizado em campanhas/mobilizações direcionadas a garantia e defesa dos direitos da criança e adolescente do município de Tibagi/PR.

Adriane Knaut

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Tibagi, 04 de abril de 2024.